



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.963/2006

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de hasta pública, veículos leves pertencentes ao Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, adquiridos com recursos de convênios.

**Art. 2º** - A autorização que trata o artigo anterior reporta-se aos veículos VW Kombi – ano 1998 – placas HMM 2540; HMM 2541 e HMM 2542, adquiridos com transferência de recursos por meio do Convênio FNDE 90548/98, que se apresentam em avançado estado de depreciação, níveis significativos de insegurança para transporte de educandos e altos custos de manutenção.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração promover o leilão dos ditos bens, indicando uma comissão de avaliação prévia para definir o lance mínimo de arrematação.

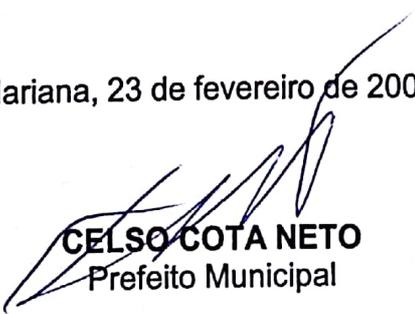
**Art. 4º** - Os recursos advindos da alienação dos veículos objeto desta lei serão destinados unicamente à compra de outros veículos, com os mesmos propósitos e vinculação dos que forem vendidos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 23 de fevereiro de 2006.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal